



15307710



08001.002003/2021-12

Boletim de Serviço em 26/07/2021



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SE/MJSP Nº 769, DE 22 DE JULHO DE 2021

Constitui Comissão Organizadora da Reunião de Ministros da Justiça e da Reunião de Ministros do Interior e Segurança do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo inciso XI do art. 1º da Portaria nº 32, de 17 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 577, de 26 de outubro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Reunião de Ministros da Justiça e da Reunião de Ministros do Interior e Segurança do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

§1º A coordenação da Comissão será exercida pela Chefia da Assessoria Especial Internacional, e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, pelo seu substituto.

§2º A Comissão de que trata o **caput** permanecerá constituída enquanto o Brasil ocupar a presidência **Pro Tempore** do MERCOSUL.

§3º Desde que devidamente justificado, e mantido o mesmo fim para o qual foi criada, as disposições relativas à Comissão poderão sofrer atualização, permitida a prorrogação de sua vigência para além do período fixado no § 2º.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão auxiliar na coordenação logística da Reunião de Ministros de que trata o art. 1º.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - Georgia Renata Sanchez Diogo, da Assessoria Especial Internacional;

II - Caroline Barbosa Muniz, da Assessoria Especial Internacional;

III - Paula Marques Ferreira, da Assessoria Especial Internacional;

IV - Lívia de Paula Miranda Pereira Frauches, da Assessoria Especial Internacional;

V - Edvaldo Evangelista Lopes, da Assessoria Especial Internacional.
VI - Graziela Machado da Costa e Silva, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública;
VII - Felipe de Albuquerque Magalhães, do Departamento Penitenciário Nacional;
VIII - Tiago de Andrade Horta Barbosa, da Polícia Federal;
IX - Vinicius Renato Martini, da Polícia Rodoviária Federal;
X - Thiago Bandeira Valles, da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva;
XI - Fabio Botêlho de Souza Rêgo, do Gabinete do Ministro;
XII - David Bruno Costa da Silva, do Gabinete do Ministro; e
XIII - Ana Luisa Faria, da Secretaria Nacional de Justiça.
Parágrafo único. A substituição dos representantes deverá ser comunicada ao coordenador da Comissão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º Compete ao coordenador:

- I - dirigir e supervisionar as atividades logísticas do colegiado; e
- II - convocar e presidir as reuniões.

Art. 5º Compete aos demais membros da Comissão:

- I - participar das reuniões; e
- II - fazer parte dos demais atos necessários ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º A Comissão reunir-se-á por convocação do seu coordenador, a qualquer tempo, durante o período de vigência desta Portaria, ou enquanto durar sua prorrogação.

Parágrafo único. Nas convocações, será observada a antecedência mínima de um dia útil.

Art. 7º O quórum de instalação das reuniões é de maioria simples.

Art. 8º A pauta de cada reunião será encaminhada aos membros no ato da convocação.

Art. 9º O coordenador poderá decidir, **ad referendum** da Comissão, sobre questões consideradas urgentes e relevantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A participação na Comissão de que trata este ato será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas por decisão do coordenador.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 26/07/2021, às 11:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15307710** e o código CRC **98A14666**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.002003/2021-12

SEI nº 15307710

Criado por [valerie.mazzocco](#), versão 37 por [luana.magalhaes](#) em 26/07/2021 10:56:38.